



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FAPEMIG - Chamada nº. 03/2021 - Tecnova II/2021

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROGRAMA TECNOVA II
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), no âmbito do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica nº 03.20.0019.00 firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), torna público o lançamento desta Chamada Pública e convida os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

Esta Chamada Pública reger-se-á pela Lei nº 10.973 de 2004 (Lei da Inovação), pela Lei nº 13.243 de 2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283 de 2018, e, no que couber, pela Lei Estadual nº 22.929 de 2018 e pelo Decreto Estadual nº 47.442 de 2018.

1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado.

O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, esta Chamada visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS E SETORES PRIORITÁRIOS

2.1. Serão apoiados, prioritariamente, projetos inovadores nas seguintes temáticas e setores:

- a) Agronegócio;
- b) Biotecnologia;
- c) Eletroeletrônico;
- d) Meio Ambiente.
- e) Mineral Metalúrgico;
- d) Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Chamada Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FNDCT/FINEP.

3.2. As despesas decorrentes desta Chamada correrão por meio das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou por aquelas que as sucederem:

2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 241

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. São elegíveis **empresas brasileiras de qualquer porte, sediadas no Estado de Minas Gerais**, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

- a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00;
- b) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 16/11/2020;
- c) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 16/02/2021;
- d) objeto social, na data de divulgação da presente Chamada, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com **finalidade lucrativa**, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito desta Chamada empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

4.3. A empresa proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da Chamada. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão):

- a) Ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da empresa proponente;
- b) Responsabilizar-se **solidariamente** pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a empresa proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

4.4. Cada empresa poderá integrar **apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.**

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2 desta Chamada, seja como empresa proponente, seja como empresa coexecutora. **No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas as propostas serão desclassificadas na Etapa 1 do processo de seleção, conforme item 7 desta Chamada.**

5.2. A empresa proponente deverá:

- a) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como disponibilizar tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- b) Observar diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, no Manual Operacional e de Orientação ao parceiro Programa FINEP TECNOVA II e no Manual de Orientação ao Parceiro: prestação de contas financeira, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- c) Responsabilizar solidariamente junto ao coordenador do projeto pelo envio das prestações de contas à FAPEMIG.

5.3. As empresas (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no estado de Minas Gerais. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora de Minas Gerais ou do país. Além disso, no caso das empresas coexecutoras, se houver, as mesmas poderão ter sede em outro estado do país, desde que haja filial no estado e que as atividades do projeto por elas executadas sejam realizadas no estado de Minas Gerais.

5.4. Cada proposta deverá:

- a) Ter um coordenador diferente, assim como objetivo distinto;
- b) Apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos de subvenção econômica solicitados e com de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas;
- c) Conter objetivamente sua trajetória metodológica, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

5.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado a título de subvenção econômica com o valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas.

5.6. A execução financeira de contrapartida e de recursos da subvenção econômica somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga - TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.7. Valor solicitado à FAPEMIG

O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, **obrigatoriamente**, enquadrar-se entre o **mínimo** de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o **máximo** de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será desclassificada na Etapa 1 do processo de seleção, conforme item 7 desta Chamada.**

5.7.1. Itens financiáveis

O valor solicitado à FAPEMIG poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- aquisição de equipamentos e de material permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

5.7.1.1. As atividades previstas no item 5.7.1 poderão ser custeadas por meio dos seguintes itens de despesa, os quais serão financiados desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados:

a) Despesas de Custeio

- serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- material de consumo (incluindo matérias-primas);
- diárias (exclusivamente para membro de equipe do projeto e em conformidade com o Manual da FAPEMIG);
- passagens (exclusivamente para membro de equipe do projeto e em conformidade com o Manual da FAPEMIG).

b) Despesas de Capital

- equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

5.7.1.2. As despesas de capital, apoiadas com recursos da Subvenção Econômica, deverão totalizar no máximo 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

5.7.1.3. Os recursos da contrapartida financeira das empresas poderão ser utilizados com despesas de custeio e de capital.

5.7.1.4. As aquisições deverão ser realizadas em conformidade com o item 4.5 do Manual da FAPEMIG, observando regulamento específico para aquisições e contratações de bens e serviços que garanta a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, observada a legislação aplicável. As contratações de serviços e aquisições de bens deverão ser instruídas com, no mínimo, os seguintes elementos:

- Cotação prévia de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes;
- Justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, atestada a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento local e o incentivo à inovação tecnológica como critérios, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse público;
- Contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido e seus aditivos, se for o caso;
- Atestado de que os bens ou serviços adquiridos com os recursos da parceria foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
- Documentos relativos ao pagamento e à comprovação de despesas.

5.7.1.5. Na contratação de bens e serviços poderão ser utilizadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas na legislação aplicável à Administração Pública e devem as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa de preço constar dos autos do processo de compra.

5.7.2. Itens não financiáveis

Os seguintes itens são considerados vedados ou não financiáveis com recursos da Subvenção Econômica:

- Vedada a realização de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
- Despesas de capital previstas em projetos de empresas cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.
- Contratação de estagiários.
- Materiais de escritório, os quais devem ser contrapartida obrigatória das empresas.
- Aquisição de jornais e revistas, recortes de publicações, boletins e outros, incluindo assinaturas permanentes ou temporárias, que não sejam pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
- Pagamento de despesas rotineiras como energia elétrica, água, telefonia, internet e similares, entendidas estas como de contrapartida obrigatória das empresas.
- Despesas com planejamento e execução de obras.
- Apoio administrativo no projeto como contratação de revisores, tradutores, intérpretes e serviços gerais.
- Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, recepções, homenagens, festividades, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.
- Despesas com publicação de atos e documentos oficiais e as decorrentes de campanhas publicitárias.
- Aquisição de veículos, equipamentos de comunicação e telefonia, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital que não sejam pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

5.7.3. Valor de contrapartida financeira

A empresa proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

5.7.3.1. Valores mínimos

As empresas deverão aportar contrapartida financeira mínima de acordo com os critérios abaixo:

Faturamento Bruto da Empresa Proponente no último ano	Percentual de contrapartida financeira sobre valor solicitado como subvenção econômica
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	mínimo igual a 5% (cinco por cento)

A contrapartida financeira deverá ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme Anexo 1.

5.7.3.2. Itens de contrapartida

O valor de contrapartida financeira da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas de custeio financiáveis conforme alínea a) do item 5.7.1.1;
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - I. prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - II. seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - III. de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - IV. despesas para participação em eventos com foco na divulgação do produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - V. aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e materiais permanentes;
 - VI. pró-labore dos sócios.
- c) Despesas de capital financiáveis conforme alínea b) do item 5.7.1.1.

5.7.3.3. Todos os itens não financiáveis listados nesta Chamada, além de outros itens não mencionados acima, em 5.7.3.2, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária das empresas, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 5.7.3.1.

5.7.4. Número de propostas e prazos

5.7.4.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

5.7.4.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado conforme disposições contidas no Termo de Outorga (Anexo 8).

5.7.5 Coordenador do projeto e membros da equipe executora

I. O Coordenador deverá:

- a) Ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT);
- b) Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- c) Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- d) Estar cadastrado e adimplente junto à FAPEMIG.

II. Os demais membros da equipe executora deverão:

- a) Ter vínculo com as empresas (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT);
- b) Estar cadastrados e adimplentes junto à FAPEMIG;
- c) Confirmar sua participação na proposta via sistema EVEREST da FAPEMIG. Todos os listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados, por meio do seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST, e deverão necessariamente confirmar sua participação no projeto dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da mensagem. Caso contrário, serão excluídos da equipe. Independentemente do envio do e-mail de consulta a que se refere esta alínea, é de responsabilidade do membro de equipe confirmar sua participação por meio de acesso ao sistema EVEREST.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta a ser submetida deve:

- a) Estar claramente caracterizada como projeto para desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados**, pelo menos para o mercado nacional.
- b) Ser elaborada e submetida, **obrigatoriamente**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema EVEREST (<http://everest.fapemig.br>), respeitando-se o prazo definido no item 9 desta Chamada. Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.
- c) Prever a elaboração de um PITCH (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.

6.2. A descrição da proposta, por meio do formulário eletrônico e de seus anexos, deverá conter:

- a) Informações da empresa proponente;
- b) Informações da(s) empresa(as) coexecutora(s);
- c) Informações do coordenador do projeto;
- d) Justificativa para a realização do projeto;
- e) Informações do projeto, como título, resumo, palavras-chave, objetivos, descrição da metodologia, cronograma físico;
- f) Informações da equipe;
- g) Resultados, produtos e impactos esperados;
- h) Informações dos itens de dispêndios e plano de aplicação.

6.3. Os documentos relacionados no Anexo 2 desta Chamada deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao formulário eletrônico no próprio sistema EVEREST.

6.4. Propostas que envolvam empresa(s) coexecutora(s) deverão definir a empresa proponente, a qual firmará o Termo de Outorga com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos. A(s) empresa(s) coexecutora(s) responsabilizará(ão) **solidariamente** com a empresa proponente pela gestão dos recursos e pela prestação de contas.

6.5. Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio, previsto no item 9 - Cronograma da Chamada Pública.

6.6. A FAPEMIG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema EVEREST, recomendando o envio das propostas com antecedência.

6.7. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva dos proponentes.

6.8. Não serão classificadas na Etapa 1 do processo de seleção – item 7 desta Chamada, as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos exigidos ou que contenham documentos ilegíveis.

6.9. No momento da submissão das propostas, a empresa proponente deverá estar cadastrada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu cadastro na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final, sob pena de desclassificação das propostas, e deverão manter o cadastro atualizado durante o período de execução do projeto.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. Etapa 1 – Requisitos Formais

7.1.1.1. As propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos da presente Chamada. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Submissão do Formulário Eletrônico no sistema Everest (conforme item 6 da Chamada) até a data limite prevista no item 10 da presente Chamada
2	Elegibilidade das empresas e do Coordenador (itens 4, 5.1, 5.4 e 5.7.5 da Chamada)
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPEMIG (item 5.7 da Chamada)
4	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.7.3.1 da Chamada)
5	Atendimento ao prazo máximo de execução do projeto (item 5.7.4.2 da Chamada)
6	Envio de documentação obrigatória completa (Anexo 2)

7.1.1.2. As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

7.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

7.1.2.1. As propostas serão analisadas por uma Câmara de Avaliação de Projetos Exclusiva (CAP), a ser constituída por especialistas *Ad hocs*, representados por profissionais de reconhecida experiência e conhecimento na área de atuação, a serem selecionados pela FAPEMIG. A CAP analisará as propostas de acordo com os seguintes critérios.

Ordem	Crerios de Avaliao de Mrito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (itens 1 e 2 da Chamada Pública)	3
2	Estgio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovao para o mercado nacional ou mundial e risco tecnolgico	4
4	Capacitao tcnica da equipe executora	4

5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

7.1.2.2. Todos os critérios dispostos no item 7.1.2.1 serão pontuados de 0 a 5.

7.1.2.2.1. Os projetos que se enquadrarem nas temáticas e setores prioritários somarão à nota obtida conforme itens 7. 1.2.1 e 7.1.2.2 mais 5 (cinco) pontos.

7.1.2.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro previsto no item 7.1.2.1; e
- obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

7.1.2.4. As propostas não eliminadas na Etapa 2 serão classificadas em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3 desta Chamada.

7.1.3. Etapa 3 – Homologação

7.1.3.1. As propostas recomendadas e classificadas na Etapa 2 serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), se houver, cuja proposta foi selecionada no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de visita técnica virtual, com emissão de relatório de visita técnica por parte da FAPEMIG, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria das empresas, bem como outras informações relevantes por elas prestadas.

8.2. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1. A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá a ordem de classificação da seleção, por meio da assinatura de Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPEMIG e a Empresa Proponente, nos termos desta Chamada.

9.2. Constitui fator impeditivo à formalização do Termo de Outorga e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza documental, financeira ou técnica do Coordenador e da(s) Empresa(s).

9.3. No momento de elaboração do Termo de Outorga, as eventuais inadimplências ou pendências de natureza financeira e/ou técnica dos proponentes serão notificadas e deverão ser sanadas em até 30 dias após o recebimento dessa notificação.

9.4. A contratação das propostas deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final da seleção, período no qual as empresas deverão apresentar os documentos constantes no Anexo 6. As propostas não contratadas nesse prazo serão desclassificadas.

9.5. O não atendimento ao prazo previsto no item 9.4 resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção, em ordem decrescente de Nota Final e respeitado o limite de recursos financeiros desta Chamada.

9.6. Se houver atraso na contratação causada pela FAPEMIG, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

9.7. Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPEMIG, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa, momento no qual a FAPEMIG deverá emitir declaração de inexistência de óbices em relação às empresas.

9.8. A FAPEMIG poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições gerais constantes do Anexo 6 e do Anexo 8 – Minuta do Termo de Outorga.

9.9. No momento da contratação será verificado ainda a adimplência da empresa proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal. Assim, a empresa proponente deverá estar atualizada e regularizada com as Certidões Negativas de Débito.

9.10. Serão verificados, também para fins de contratação, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e o Cadastro de Inadimplentes (CADIN-MG) do Governo do Estado de Minas Gerais.

9.11. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As beneficiárias (empresas proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNU);
- As beneficiárias (empresas proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEMIG ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPEMIG;
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa proponente não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- As beneficiárias (empresas proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receberem financiamento público, não apresentando, ainda, as certidões negativas ou de regularidade relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal; ao Débito junto à Fazenda Estadual, Municipal, à Justiça Trabalhista e ao FGTS na Caixa Econômica Federal;
- As beneficiárias (empresas proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a própria FAPEMIG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

9.12. O desembolso financeiro para os projetos contratados será realizado conforme disponibilidade financeira da FAPEMIG, obedecendo a ordem de priorização dos projetos.

9.13. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado Termo de Outorga pelos representantes legais dos partícipes, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a comprovação do depósito da contrapartida financeira pela(s) empresa(s), conforme item 5.7.3.1. desta Chamada.

9.14. Serão definidas no Termo de Outorga as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

9.15. O Termo de Outorga deverá ser assinado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para isso, todos os partícipes dos projetos deverão estar cadastrados no referido sistema.

9.16. No caso de propostas envolvendo mais de uma empresa, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, **mesmo após sua contratação**, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na chamada pública que implicaria a não aprovação da proposta.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas (17:00) do dia 23/7/2021 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23h59min do mesmo dia.

10.2. A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

Fase	Datas	Responsável
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema EVEREST da FAPEMIG	20/05/2021	FAPEMIG
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17h)	23/07/2021	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	27/08/2021	FAPEMIG
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	06/09/2021	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	03/12/2021	FAPEMIG
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	13/12/2021	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de Aprovados	10/01/2022	FAPEMIG
Visita Técnica Virtual com os aprovados com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta	A partir de 11/01/2022	FAPEMIG e EMPRESA

11. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FAPEMIG, conforme item 7.1.3 desta Chamada.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, conforme item 10 deste chamamento.

12.2. Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados da Etapa de Requisitos Formais e da Etapa de Avaliação de Mérito, nos seguintes casos:

- a) Quando o solicitante entender que houve erro formal quanto ao julgamento da proposta;
- b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2. A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no módulo de Peticionamento Eletrônico e encaminhada à unidade SEI FAPEMIG/DCTI. Poderá também ser endereçada ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

13.3. As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos.

13.4. Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do processo SEI à unidade descrita no item 13.2 e, no caso de ser enviado pelo correio, será considerada a data de postagem.

13.5. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13.6. Recursos administrativos interpostos de acordo com o item 13.1 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos nesta Chamada.

13.7. O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos, previstos no item 13.1, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

13.8. Os resultados dos recursos serão publicados na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

14. BASE LEGAL

Esta Chamada Pública reger-se-á pela Lei nº 10.973 de 2004 (Lei da Inovação), pela Lei nº 13.243 de 2016, Decreto nº 9.283 de 2018, e, no que couber, pela Lei Estadual nº 22.929 de 2018 e pelo Decreto Estadual nº 47.442 de 2018.

15. CONCEITOS

Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme disposto na Lei 10.973 de 2004.

Associação de Empresas: para efeitos desta chamada, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 4 do presente chamamento, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto não subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos de caráter permanente; pró-labore dos sócios; dentre outros.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, constante da relação de itens do projeto.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada.

16.2. Ao preencher o Formulário Eletrônico a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

16.3. Todos os valores da proposta deverão ser expressos em reais.

16.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, para servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

16.5. Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG.

16.6. O PITCH (vídeo de curta duração) previsto no item 6 desta Chamada deverá ser enviado junto com o Relatório Técnico Científico e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Orientações para a elaboração do PITCH encontram-se na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>. Anexo ao Relatório Técnico Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

16.7. Todo documento emitido por qualquer das partes envolvidas, relativos aos processos gerados no âmbito desta Chamada, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

16.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Chamada, por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o petição até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Decairá o direito de impugnar os termos da Chamada após o prazo estabelecido.

16.9. Aquele que, tendo aceito sem objeção os termos desta Chamada, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no item 16.8, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

16.10. Os profissionais prestadores de serviços técnicos, consultores ad hoc, membros de Câmara de Avaliação de Projetos e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades de gestão desta Chamada, deverão obrigar-se à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas, no que tange a propriedade intelectual e dados pessoais sensíveis dos candidatos, nos termos da Lei 13.709/18.

16.11. O Termo de Outorga definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades do objeto do projeto.

16.12. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do Termo de Outorga, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

16.13. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas datas e condições definidas no Termo de Outorga.

16.14. É de exclusiva responsabilidade das empresas adotarem todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

16.15. Coordenadores de projetos relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n. 13.123/15 e Decreto n. 8.772/16) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras do projeto.

16.16. As empresas deverão observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

16.17. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários, as tabelas de diárias, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

16.18. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEMIG serão de domínio público, salvo as exceções legais.

16.19. Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do link <http://www.fapemig.br/pt/envio-deperguntas/> ou na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>. A FAPEMIG, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

16.20. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

16.21. São partes constituintes desta Chamada, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – DECLARAÇÃO ESPECÍFICA REFERENTE À CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Anexo 2 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 3 – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo 4 – MODELO DO INSTRUMENTO JURÍDICO DA PARCERIA

Anexo 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO NECESSIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Anexo 6 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Anexo 7 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Anexo 8 – MODELO DE TERMO DE OUTORGA

Belo Horizonte, 06 de julho de 2021.

Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão

Presidente

Anexo 1 – DECLARAÇÃO ESPECÍFICA REFERENTE À CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins, que **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ **[00.000.000/0000-00]**, por meio do seu representante legal, **[nome]**, CPF **[000.000.000-00]** e RG **[0000000000]**, **[cargo]**, **[endereço residencial]**, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto **“Título do projeto”** no valor de **R\$ XXXX (por extenso)**, correspondente ao percentual de **XXX%** do valor total solicitado na **Chamada 03/2021**.

Declaramos, ainda, que o valor da contrapartida financeira acima citado **não é** oriundo de outras fontes não reembolsáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], xxx de xxxxx de 20xx.

NOME e ASSINATURA _____

CARGO _____

CPF _____

Anexo 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os seguintes documentos deverão ser anexados junto ao Formulário Eletrônico do sistema EVEREST, plataforma de submissão de propostas da FAPEMIG, de acordo com as instruções contidas na Chamada:

1. Plano de Trabalho do Projeto, conforme Anexo 7;
2. Declaração de comprometimento e da origem do aporte da contrapartida financeira, conforme Anexo 1;
3. Currículo Lattes do Coordenador do Projeto;
4. Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à empresa proponente, conforme item 5.7.5 desta Chamada;
5. Comprovação do vínculo dos membros da equipe junto às empresas participantes do projeto (empresa proponente e/ou empresa(s) coexecutora(s)), conforme item 5.7.5 desta Chamada;
6. Termo de Compromisso assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver, confirmando a participação dos membros de equipe, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas, conforme Anexo 3;
7. Instrumento Jurídico da Parceria, se houver, definindo a forma de cooperação estabelecida entre a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), conforme Anexo 4;
8. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver;
9. Estatuto/Contrato Social da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s), se houver, atualizados e devidamente registrados na Junta Comercial (no caso de empresário individual fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
10. Cópia do CPF e do RG, assim como do comprovante de residência, do(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver;
11. Ato de designação do(s) atual(is) dirigente(s) da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de empresário individual);
12. Cópia de Alvará de Funcionamento da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver, válido ou provisório, devendo nesta situação, posteriormente, no caso de seleção e contratação da proposta, apresentar documento definitivo;
13. Demonstrativo contábil do último exercício da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou extrato do último exercício no Simples Nacional dessas empresas;
14. Demonstrativo contábil da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver, que evidencie qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento desta Chamada;
15. Licença Ambiental para o desenvolvimento do projeto ou declaração de sua não necessidade, conforme Anexo 5, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver;

16. Arquivo contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto ou protocolo de submissão, quando for o caso.

Anexo 3 – TERMO DE COMPROMISSO DA(S) EMPRESA(S)

A(s) <nome(s) da(s) empresa(s)> manifesta(m) seu compromisso com o desenvolvimento do projeto <título>, a ser coordenado pelo pesquisador <nome do coordenador>, que terá como atribuição responsabilizar-se pela execução do projeto, desde a submissão da proposta na plataforma EVEREST até a prestação de contas final, incluindo a interlocução junto à FAPEMIG nos assuntos afetos ao projeto em questão. Confirma-se que estarão disponíveis os equipamentos e as instalações físicas descritos abaixo para a execução das atividades previstas na presente proposta. Confirma-se, por fim, que os membros da equipe do projeto pertencentes à(s) empresa(s) serão devidamente alocados para participar de sua execução.

....., de de 2021.

Representante(s) Legal(is) da(s) Empresa(s)

(Assinatura e Carimbo)

Instalações Físicas: “descrever as instalações físicas disponibilizadas”

Equipamentos: “descrever os equipamentos disponibilizados”

Anexo 4 – MODELO DO INSTRUMENTO JURÍDICO DA PARCERIA

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXX (nome da Empresa Proponente) E A XXXXXX (nome da(s) empresa(s) parceira(s)).

A XXXXXX (nome da Empresa Proponente), com sede à XXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (representante legal), doravante denominada XXXXXX (sigla da Empresa Proponente) e a XXXXXX (nome da(s) empresa(s) parceira(s)), com sede à XXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (representante legal), doravante denominada(s) EMPRESA(S) PARCEIRA(S), resolvem celebrar o presente ACORDO DE PARCERIA, conforme disposto na CHAMADA PÚBLICA 03/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a XXXXXX (nome da Empresa Proponente) e a(s) EMPRESA(S) PARCEIRA(S) para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto XXXXXX (título do projeto), apresentado de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete à XXXXXX (Empresa Proponente) desenvolver as seguintes atividades:

(Informar as atividades a serem desenvolvidas)

II. Compete à XXXXXX (Empresa Parceira) desenvolver as seguintes atividades:

(Informar as atividades a serem desenvolvidas)

III. Compete à XXXXXX (demais Empresas Parceiras, se houver), desenvolver as seguintes atividades:

(Informar as atividades a serem desenvolvidas)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Comprometem-se, ainda, as partes:

I. Cumprir, fielmente, as condições previstas na CHAMADA PÚBLICA 03/2021, por elas aceitas no ato de submissão da proposta de projeto no âmbito da referida chamada.

II. Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e finais alcançados, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos de propriedade intelectual envolvidos devidamente protegidos.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Para o desenvolvimento do Projeto, a XXXXXX (Empresa Proponente) manifesta seu interesse em participar, técnica e economicamente, do Projeto e aportará como contrapartida financeira o valor de R\$ _____ (_____ reais).

Para o desenvolvimento do Projeto, a(s) EMPRESA(S) PARCEIRA(S) (SE FOR O CASO) manifesta seu interesse em participar, técnica e economicamente, do Projeto e aportará como contrapartida financeira o valor de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo tem prazo de vigência igual ao do Termo de Outorga a ser firmado entre a Empresa Proponente e a FAPEMIG.

Eventuais controvérsias decorrentes da parceria serão dirimidas no foro de XXXXXXXXX.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em **XX** vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas cujas assinaturas estão a seguir.

Cidade e data.

Representante da Proponente

Representante da Empresa Parceira

Nome: (Testemunha 1)

CPF: _____

Nome: (Testemunha 2)

CPF: _____

Anexo 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO NECESSIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A **[nome da Empresa]**, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG que para a execução do projeto **[título do projeto]** não é necessária a obtenção de uma licença ambiental.

Declaro, ainda, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto em referência a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável confirmando a informação aqui declarada.

[Local], _____ de _____ de 20____.

NOME E ASSINATURA _____

CARGO _____

CPF _____

Anexo 6 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Como condição prévia para a contratação das propostas aprovadas, tendo em vista as disposições contidas no item 9 da presente Chamada, deverão ser encaminhados à FAPEMIG os seguintes documentos referentes à empresa proponente e às empresas coexecutoras, se houver:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração das empresas atestando que não possuem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com a própria FAPEMIG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010;
- g) Declaração das empresas atestando que não possuem pendência relacionada à prestação de contas em quaisquer órgãos da administração pública.

Anexo 7 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PROPONENTE/EXECUTOR

1.1.1. Instituição

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Sigla:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Caixa Postal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

URL:

Natureza Jurídica:

Atividade Econômica Predominante:

Objetivo Social:

Nº Empregados/Funcionários:

Receita anual:

1.1.2. Dirigente

Nome:

Cargo:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

1.1.3. Coordenador

Nome:

Cargo:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

1.1.4. Histórico da Empresa:

1.1.5. Composição do Capital:

1.1.6. Instalações Físicas:

1.1.7. Histórico de P&D:

1.1.8. Histórico de Financiamentos Governamentais:

1.2-COEXECUTOR(ES)

1.2.1. Instituição

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Sigla:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Caixa Postal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

URL:

Natureza Jurídica:

Atividade Econômica Predominante:

Objetivo Social:

Nº Empregados/Funcionários:

Receita anual:

1.2.2. Dirigente

Nome:

Cargo:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

1.2.3. Histórico da Empresa:**1.2.4. Composição do Capital:****1.2.5. Instalações Físicas:****1.2.6. Histórico de P&D:****1.2.7. Histórico de Financiamentos Governamentais:****2. DADOS DO PROJETO****2.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:

Número de processo no EVEREST: {APQ-xxxxx-xx}

Prazo:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos (Metas Físicas):

Descrição do projeto:

Descrição da Metodologia do Projeto:

Descrição do Mercado:

Vantagens Competitivas:

Resumo Publicável:

2.2. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta: Meta é sempre algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Peso da Atividade: impacto da atividade sobre o cronograma em caso da sua execução ser realizada fora do planejado (atraso, restrição de recursos, etc.) A escala varia de 1 a 2, sendo que:

1 - Baixo

2 - Crítico

1 - ESPECIFICAÇÃO DA META: {DESCRIÇÃO DA META 1}						
ETAPA(S)	INDICADOR DE PROGRESSO	DURAÇÃO PREVISTA		PESO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	
		Início	Fim			
		(em meses)	(em meses)			
1.1	Descritivo da Etapa: {DESCRIÇÃO DA ETAPA 1, DA META 1}	{INDICADOR DA ETAPA 1.1}	{DURAÇÃO DA ETAPA 1.1}	{DURAÇÃO DA ETAPA 1.1}		{RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ETAPA 1, DA META 1}
1.2	Descritivo da Etapa: {DESCRIÇÃO DA ETAPA 2, DA META 1}	{INDICADOR DA ETAPA 1.2}	{DURAÇÃO DA ETAPA 1.2}	{DURAÇÃO DA ETAPA 1.2}		{RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ETAPA 2, DA META 1}

2 - ESPECIFICAÇÃO DA META: {DESCRIÇÃO DA META 2}						
ETAPA(S)	INDICADOR DE EXECUÇÃO	DURAÇÃO PREVISTA		PESO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	
		Início	Fim			
		(em meses)	(em meses)			
2.1	Descritivo da Etapa: {DESCRIÇÃO DA ETAPA 1, DA META 2}	{INDICADOR DA ETAPA 2.1}	{DURAÇÃO DA ETAPA 2.1}	{DURAÇÃO DA ETAPA 2.1}		{RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ETAPA 1, DA META 2}
2.2	Descritivo da Etapa: {DESCRIÇÃO DA ETAPA 2, DA META 2}	{INDICADOR DA ETAPA 2.2}	{DURAÇÃO DA ETAPA 2.2}	{DURAÇÃO DA ETAPA 2.2}		{RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ETAPA 2, DA META 2}

2.3. PLANO DE APLICAÇÃO (Valores em R\$)

ITEM	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	CONTRAPARTIDA		TOTAL
		EMPRESA PROPONENTE	EMPRESA(S) COEXECUTORA(S)	
Material De Consumo				
Passagens				
Diárias				
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Pró-labore dos sócios				
Equipamentos e Materiais Permanentes				

2.3.1 - RECURSOS – SUBVENÇÃO ECONÔMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	JUSTIFICATIVA	PARCELA		
								ANO I (1º MÊS)	ANO II (13º MÊS)	TOTAL
1	Material De Consumo {DETALHAR O MATERIAL DE CONSUMO A SER ADQUIRIDO) – INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0	Unid	R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00	Exemplo: 1.1 / 1.2 / 2.1.				
2	Serviços de Terceiros - Passagens	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					

3	Outros Serviços de Terceiros {DETALHAR OS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A SEREM ADQUIRIDOS- INserir QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00						
4	Diárias {NECESSÁRIO DETALHAR LOCAL E QUANTIDADE. INserir QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00						
5	Equipamentos e Materiais Permanentes	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00						
6	Outros itens de despesa financiáveis nesta Chamada {INserir QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00						
TOTAL:				R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00			R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	

2.3.2 - RECURSOS – CONTRAPARTIDA FINANCEIRA										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	JUSTIFICATIVA	PARCELA		
								ANO I (1º MÊS)	ANO II (13º MÊS)	TOTAL
1	Material De Consumo {DETALHAR O MATERIAL DE CONSUMO A SER ADQUIRIDO) – INserir QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0	Unid	R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00	Exemplo: 1.1 / 1.2 / 2.1.				
2	Serviços de Terceiros - Passagens	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
3	Outros Serviços de Terceiros {DETALHAR OS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A SEREM ADQUIRIDOS- INserir QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
4	Diárias {NECESSÁRIO DETALHAR LOCAL E QUANTIDADE. INserir QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
5	Pró-labore dos sócios {INserir QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS}	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					
6	Outros itens de despesa financiáveis nesta Chamada {INserir	0		R\$ 000.000,00	R\$ 00.000,00					

QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS}	LINHAS									
TOTAL:			R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00			R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	R\$ 000.000,00	

2.3.3 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA {SOMATÓRIO DOS VALORES DOS RECURSOS SUBVENÇÃO ECONÔMICA E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA}:		
3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS		
3.1 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA:		
ANO	Valor	
{ANO 1 DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS – CONCEDENTE}	R\$ 000.000,00	
{ANO 2 DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS – CONCEDENTE}	R\$ 000.000,00	
3.2 - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: {EMPRESA(S)}		
ANO	Valor	
{ANO 1 DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS – EMPRESA(S)}	R\$ 000.000,00	
{ANO 2 DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS – EMPRESA(S)}	R\$ 000.000,00	

Local e data: (cidade), (dia) de (mês) de (ano)	
Assinatura do Coordenador da Proposta:	
Nome completo do Coordenador da Proposta:	
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente:	
Nome completo do Representante Legal da Empresa Proponente:	
Cargo do Representante Legal da Empresa Proponente:	

Anexo 8 – MODELO DE TERMO DE OUTORGA

CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II 01/2018

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

(Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, e, no que couber, Lei Estadual nº 22.929/2018 e Decreto Estadual nº 47.442/2018)

--

INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º					

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede em Minas Gerais, Belo Horizonte, na Av. José Cândido da Silveira, 1500, 31035-536, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.949.888/0001-83, doravante denominada **FAPEMIG**, na qualidade de Parceiro(a) Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela **FINEP** no âmbito do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II 01/2018;

[**NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], com sede em [**ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], [**ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], [**CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**] inscrita no CNPJ sob o n.º [**CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela **FAPEMIG** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do **PROJETO** “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FAPEMIG** e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **FAPEMIG**, qual seja, mediante solicitação de alteração de processo na plataforma EVEREST ou qualquer ferramenta que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA

AUTORIZAÇÕES

1. [INSERIR NÚMERO DO ATO FORMAL EMITIDO PELO PARCEIRO OPERACIONAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO A SER CONTRATADO. EX.: NÚMERO E DATA DA DECISÃO DE DIRETORIA; NÚMERO DA ATA E DATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO, ETC.]

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS

1. O valor da subvenção econômica é de R\$ _____ (_____), a ser desembolsado em **02 (duas)** parcelas iguais, disponíveis para repasse nos montantes e datas seguintes:

i) 1ª parcela: 1/2 (metade) do valor fixado no item 1, após a assinatura do presente Termo;

ii) 2ª parcela: 1/2 (metade) do valor fixado no item 1, 13 (treze) meses após a liberação da primeira parcela.

2. FONTE: Finep - Subvenção Econômica.

3. LIBERAÇÃO: a **FAPEMIG** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme item 1 desta Cláusula, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FAPEMIG**.

4. CONTRAPARTIDA: A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de 5% de contrapartida financeira, bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução, cujo aporte na conta corrente exclusiva do projeto é condição necessária para liberação das parcelas previstas no item 1 deste Termo de Outorga. O aporte da contrapartida financeira pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá respeitar a mesma proporção prevista no item 1 deste instrumento jurídico, devendo, pelo menos, ½ (metade) da contrapartida financeira ser depositada na conta corrente exclusiva do projeto, após assinatura do presente Termo, e a outra ½ (metade) 13 (treze) meses após a liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

a) Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos e enviar dados bancários para o endereço financeiro@fapemig.br;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

c) Apresentar a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

d) Apresentar a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

e) Apresentar a Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;

f) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;

g) Apresentar Declaração atestando que não possui em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com a própria FAPEMIG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010;

- h) Apresentar Declaração atestando que não possui pendência relacionada à prestação de contas em quaisquer órgãos da administração pública;
- i) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, ou Declaração de sua não necessidade, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver;
- j) Apresentar cópia de Alvará de Funcionamento válido e definitivo da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver;
- k) Apresentar todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do **PROJETO** ou protocolo de submissão, quando for o caso;
- l) Manter as condições previstas na chamada pública e aprovadas no âmbito do processo de julgamento da proposta.

1.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá estar adimplente com a União e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

1.2. A **FAPEMIG** efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

2. Para o desembolso da parcela subsequente à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **FAPEMIG**, os seguintes documentos:

- a) Apresentação do relatório de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
- b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida financeira e de subvenção econômica no valor mínimo de 80% dos recursos para liberação da segunda parcela;
- c) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Apresentar a Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h) Apresentar Declaração atestando que não possui pendência relacionada à prestação de contas em quaisquer órgãos da administração pública;
- i) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do **PROJETO**, conforme seu cronograma de execução, ou Declaração de sua não necessidade, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e da(s) empresa(s) coexecutora(s) se houver.

2.1. Para desembolso da parcela subsequente à primeira, serão verificadas pela **FAPEMIG**:

- a) Manutenção das condições previstas na chamada pública e aprovadas no âmbito do processo de julgamento do projeto;
- b) A adimplência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com a União e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
- c) A adimplência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sétima;
- d) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- e) A análise das prestações de contas parciais, previstas nas alíneas a) e b) do item 2 desta Cláusula e as condições dispostas na Cláusula Oitava.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e a empresa coexecutora, se houver, se responsabilizarão solidária e integralmente pela aplicação dos recursos e estrita observância de todas as cláusulas deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do **PROJETO** é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da **FAPEMIG**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018 e no art. 96 do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

2.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES da **FAPEMIG**:

A **FAPEMIG** se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **FAPEMIG**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) Analisar as prestações de contas técnico-científica e financeira apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este Termo de Outorga;
- f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da **FAPEMIG** na internet (https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/48), para consulta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) Executar o **PROJETO** objeto deste Termo de Outorga, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FAPEMIG**;
- b) Solicitar à **FAPEMIG** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretender realizar no **PROJETO**, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **FAPEMIG**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do **PROJETO**;
- c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional;
- d) Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPEMIG**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observadas as disposições previstas no chamamento público;
- e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção econômica de acordo com as normas e procedimentos internos da **FAPEMIG**, observada a diretiva de que os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto com 30 dias de antecedência da data prevista para liberação da segunda parcela da subvenção econômica ou quando solicitado pela **FAPEMIG**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018, do Decreto Estadual nº 47.442/2018 e dos procedimentos e normas internas da **FAPEMIG**, conforme seu Manual (https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf) e cartilha de prestação de contas (https://fapemig.br/media/filer_public/dc/0b/dc0b4415-7530-4d42-9b1b-31631f8106e7/cartilha-pc-fapemig-2-0-2018.pdf);
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **FAPEMIG**, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do **PROJETO**;
- i) Comunicar à **FAPEMIG**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **FAPEMIG**, o Termo de Outorga poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quinta;
- j) Restituir à **FAPEMIG**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir à **FAPEMIG** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FAPEMIG**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- não for executado o objeto pactuado;
 - não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
 - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga.
- l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do **PROJETO** objeto deste Termo de Outorga, o apoio da **FAPEMIG**, da Finep e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com recursos do FNDCT, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
- seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- m) Inserir banner virtual da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;
- n) Inserir logomarca da **FAPEMIG**, disponível em <https://fapemig.br/pt/menu-institucional/logo-e-video/>, em sua página de Internet, se houver, a qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **FAPEMIG**;
- o) Responder a qualquer solicitação de informação que a **FAPEMIG** lhe fizer, via comunicação eletrônica ou por ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FAPEMIG**;
- p) Assegurar à **FAPEMIG** e à Finep os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FAPEMIG** ou da Finep, de serviços de auditoria;
- q) Assegurar à **FAPEMIG** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- r) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- s) Participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- t) Manter a sua sede e administração em Minas Gerais durante o período de execução do projeto;
- u) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga;
- v) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;
- w) Comunicar à **FAPEMIG** sobre depósito de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, decorrente da execução do **PROJETO**, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **FAPEMIG**;
- x) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

- y) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo **PROJETO**, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- z) Comunicar à **FAPEMIG**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- aa) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- bb) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- cc) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- dd) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- ee) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- ff) Enviar um Pitch (vídeo de curta duração) junto com a prestação de contas técnico-científica final, o qual será utilizado pela **FAPEMIG** como material de divulgação. Orientações para a elaboração do Pitch encontram-se na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>. Anexo à prestação de contas técnico-científica deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do Pitch.

CLÁUSULA SÉTIMA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

1.1. As aquisições deverão ser realizadas em conformidade com o item 4.5 do Manual da FAPEMIG, observando a legislação aplicável e instruídas com, no mínimo, os seguintes elementos:

- Cotação prévia de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes;
- Justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, atestada a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento local e o incentivo à inovação tecnológica como critérios, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse público. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor;
- Contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido e seus aditivos, se for o caso;
- Atestado de que os bens ou serviços adquiridos com os recursos da parceria foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
- Documentos relativos ao pagamento e à comprovação de despesas.

2. Na contratação de bens e serviços poderão ser utilizadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas na legislação aplicável à Administração Pública e devem as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa de preço constar dos autos do processo de compra.

CLÁUSULA OITAVA

ACOMPANHAMENTO

1. O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** será feito mediante a análise dos relatórios parciais de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros a serem disponibilizados pela **FAPEMIG**, devidamente assinados e enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou pelo sistema EVEREST da FAPEMIG, com 30 dias de antecedência da data prevista para liberação da segunda parcela da subvenção econômica ou quando solicitado pela **FAPEMIG**, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga, a **FAPEMIG** realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A **FAPEMIG** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita, inclusive virtual, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.2. A **FAPEMIG** acompanhará a execução do Plano de Trabalho, de modo a avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.2.1. A **FAPEMIG** poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos participantes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto somente poderão ser realizadas após autorização expressa da **FAPEMIG**, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos.

3.1 As solicitações deverão seguir os critérios e as formas definidos pela **FAPEMIG**, qual seja, mediante solicitação de alteração de processo no sistema EVEREST ou qualquer ferramenta que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá realizar as prestações de contas finais técnico-científica e financeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga ou pela rescisão deste Termo por qualquer motivo.

1.1. O prazo para realização das prestações de contas finais poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

1.2. Se, durante a análise das prestações de contas finais, a **FAPEMIG** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja sanada, a **FAPEMIG** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

2. As prestações de contas serão simplificadas e deverão privilegiar os resultados obtidos, devendo ser apresentadas de acordo com os padrões fornecidos pela **FAPEMIG**, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso, para a conta específica do Banco do Brasil, agência 1615-2, conta corrente n. 23042-1;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3. Quando o Relatório de Execução do Objeto, referido na alínea 'a' do item 2 desta Cláusula, não for aprovado, ou quando houver indício de ato irregular, a **FAPEMIG** exigirá a apresentação de todos os documentos relativos à execução do Projeto, incluindo Relatório de Execução Financeira completo.

4. Caso o Termo de Outorga seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiver indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela **FAPEMIG** ou pela Finep.

5. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas.

6. A quitação do Termo de Outorga somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **FAPEMIG**, da Prestação de Contas Final.

7. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com a Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

8. As empresas coexecutoras, se houver, serão responsabilizadas solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas final, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA**PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

2. A **FAPEMIG** deverá ser notificada, para conhecimento e avaliação dos resultados do Programa TECNOVA II, quando os resultados ensejarem ou originarem proteção no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**CONDIÇÕES GERAIS**

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.

2. Excepcionalmente, a **FAPEMIG** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FAPEMIG** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela **FAPEMIG** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos da subvenção econômica e da contrapartida financeira somente serão reconhecidas a partir da assinatura e publicação do presente Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga, a **FAPEMIG** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inexatidão nas informações prestadas à **FAPEMIG** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução do **PROJETO**;

c) Paralisação do **PROJETO**;

d) Outras circunstâncias que, a juízo da **FAPEMIG**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

1.1. A **FAPEMIG** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

1.2. A **FAPEMIG** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018 e no Decreto Estadual nº 47.442/2018, no monitoramento e avaliação do **PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **FAPEMIG** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que for encaminhada pela **FAPEMIG**;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

i. não execução do objeto pactuado;

ii. atingimento parcial dos objetivos avençados, à exceção da ocorrência de risco tecnológico, conforme previsto no item 2 da Cláusula;

iii. desvio de finalidade;

iv. impugnação de despesas;

v. não aporte dos recursos de contrapartida;

vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga.

2. A não-execução do **PROJETO** pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018 e no Decreto Estadual nº 47.442/2018, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pela **FAPEMIG** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste Termo de Outorga e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, que será providenciada pela **FAPEMIG** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga e de eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RESCISÃO

1. Este Termo de Outorga poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 2004, o Decreto nº 9.283, de 2018, a Lei nº 11.540, de 2007, o Decreto nº 6.938, de 2009, a Lei nº 13.243, de 2016, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018, e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, no que couber, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DECLARAÇÕES

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

a) O imóvel onde será implantado o **PROJETO** não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;

b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os arts. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **FAPEMIG**, permanecem válidos;

d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

e) Indenizará e ressarcirá a **FAPEMIG**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do **PROJETO**;

f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

g) Denunciará à Ouvidoria da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);

h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;

j) Todas as informações prestadas à **FAPEMIG**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

1. O atraso ou abstenção, pela **FAPEMIG**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA**VIGÊNCIA**

1. O prazo de execução e vigência deste Termo de Outorga é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e a autorização da **FAPEMIG**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA**FORO DO TERMO DE OUTORGA**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Outorga.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, cuja utilização foi instituída por meio do Decreto nº 47.228/2017, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, além da idoneidade dos mecanismos de autenticação utilizados para a validação e garantia da segurança da Assinatura Eletrônica.

Belo Horizonte,

Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Anexo – Plano de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 16/08/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33819499** e o código CRC **41C6E851**.